Câmara Municipal de Pelotas

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município.

E M E N D A Nº 06

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 27
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.-

ART. 1º - O artigo 27 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 27 - É vedado ao Poder Público Municipal a cedência de servidores a entidades particulares com fins lucrativos, salvo nos casos de transferência de conhecimento científico, tecnológico ou administrativo; casos em que a empresa fará cargo das despesas com vencimentos e obrigações sociais do servidor cedido."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1.991.-

VEREADOR ÉLBIO ABREU
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

Registre-se e publique-se:

VEREADOR RUBENS BACHINI
SECRETÁRIO